

Eleições 2026

Orientações da Coca-Cola FEMSA





Eleições 2026

Orientações da Coca-Cola FEMSA

Neste ano, ocorrerão as **eleições gerais do Brasil** e vamos às urnas votar nos candidatos a cargos políticos que representam a União, os estados e o Distrito Federal, ou seja: **presidente e vice-presidente da República, senador, deputado federal, deputado estadual/distrital, governador e vice-governador.**

O primeiro turno ocorrerá em 4 de outubro, seguido do segundo turno no dia 25 do mesmo mês, se houver necessidade de acordo com as regras eleitorais.

Os candidatos tiveram até o dia 15 de agosto para se registrar no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Já as campanhas eleitorais começaram logo em seguida, no dia 16.

Assim, como colaboradores da Coca-Cola FEMSA, é necessário observarmos com atenção as limitações da nossa atuação durante o período eleitoral.

Reforçamos que a companhia é **apartidária e não declara apoio a qualquer candidato.**

Ademais, recordamos que toda e qualquer ação em KOF deve se dar em conformidade com o Código de Ética e normativos internos publicados sobre este tema, razão pela qual recomendamos que acessem o portal MyKOF – DocManager e façam a cuidadosa leitura dos Procedimentos de Anticorrupção e Conflito de Interesses.

Seguem as orientações aos nossos colaboradores durante o pleito eleitoral 2026.



Eleições 2026

Orientações da Coca-Cola FEMSA

I. DOAÇÕES

Empresas não podem fazer doações eleitorais: a Reforma Eleitoral (Lei nº 13.165/2015) ratificou a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de declarar inconstitucionais os dispositivos legais que autorizavam esse tipo de doação. Assim, a doação empresarial não é permitida.

Contribuições de outra natureza, como prestação de serviços e compra de propaganda em meio de comunicação, também estão proibidas.

Regras para pessoas físicas: qualquer cidadão tem o direito de doar **até 10% de seus rendimentos brutos no ano anterior à eleição e doar ou emprestar bens pessoais** estimáveis em dinheiro diretamente aos candidatos. As doações de pessoas físicas somente poderão ser realizadas, inclusive pela internet, por meio de: transação bancária na qual o CPF do doador seja obrigatoriamente identificado; ou doação/cessão temporária de bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro com a demonstração de que o doador é proprietário do bem ou é o responsável direto pela prestação de serviços.

No caso de empresários, deve-se ter o cuidado de não vincular sua empresa a uma determinada campanha, já que contribuições empresariais estão proibidas.

Crowdfunding (financiamento coletivo): candidatos podem organizar campanhas de financiamento coletivo – a “vaquinha virtual” funciona por meio da internet e de aplicativos eletrônicos controlados por empresas especializadas na oferta desse serviço. A instituição arrecadadora deverá estar registrada na Justiça Eleitoral e todos os doadores devem estar identificados por CPF. A identificação dos doadores será divulgada pelos candidatos, pois não há doação anônima.



Eleições 2026

Orientações da Coca-Cola FEMSA

II. CUIDADOS ADICIONAIS

As **visitas de candidatos** em nossas unidades não são permitidas.

Evitar participação de candidatos em inaugurações de obras ou eventos, pois isto poderá ser enquadrado como infração eleitoral. Deve haver a descaracterização de qualquer ato ou publicidade que remeta à campanha eleitoral do candidato. É necessária atenção na participação do candidato para não desvincular propósito de eventos e festas. **Em caso de dúvidas, evite.**

Não utilizar marcas, slogans ou qualquer tipo de produto que identifique candidatos. Além disso, **evitar a realização de pronunciamentos em favor de candidatos**, com ou sem o consentimento ou anuência prévia destes, o que poderá caracterizar propaganda eleitoral ou ensejar representação por conduta vedada.

Evitar a promoção de debates e encontros com outros colaboradores. Isto poderia configurar uma infração eleitoral. Está vedado o uso de canais, recursos, instalações e ambientes corporativos para promoção de atividades político-partidárias.

A doação de produtos para eventos com participação de candidatos está proibida. O STF proibiu qualquer tipo de contribuição empresarial, monetária ou não.

III. SOLICITAÇÕES DE CANDIDATOS

Sugerimos aos senhores gestores que as solicitações provenientes de candidatos, partidos políticos, organizações sindicais e demais



Eleições 2026

Orientações da Coca-Cola FEMSA

demandas de cunho eleitoral sejam endereçadas aos cuidados das áreas de Assuntos Corporativos e de Compliance – Bruna Porto (bruna.sporto@kof.com) e Camila Boves (camila.boves@kof.com).

IV. PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Quais documentos preciso levar para votar?

No dia da eleição, leve um documento oficial com foto. Leve também seu título de eleitor, já que nele constam informações sobre a zona e a seção eleitoral. Se preferir, baixe e instale o e-Título.

2. A lei eleitoral proíbe o candidato de participar de inauguração de obra privada ou evento?

Não há proibição expressa, mas é recomendável evitar, pois o ato pode configurar apoio a determinado candidato e, com isso, ser caracterizado como infração eleitoral.

3. O candidato pode participar de inauguração de fábricas construídas em terreno doado pelo poder público?

Não. É considerada inauguração de obra que envolve iniciativa e dinheiro público, apesar de a fábrica ser privada.

4. Posso mencionar alguma ação do candidato ou apoio dele a algum projeto nas redes sociais da empresa?

Não. Isso poderia caracterizar propaganda e, portanto, infração eleitoral. Além disso, a companhia não declara apoio a qualquer candidato.



Eleições 2026

Orientações da Coca-Cola FEMSA

5. Pode ser realizada propaganda eleitoral nas instalações da companhia?

Não. Em regra, a Lei das Eleições veda a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens particulares.

6. Posso mencionar meu apoio a algum candidato nas minhas redes sociais?

Sim, desde que não haja nenhuma citação ou relação com a companhia e que isso esteja alinhado com o normativo KOF BR de redes sociais.

7. Posso divulgar candidatos ou partidos em grupos de comunicação profissional (e-mail e WhatsApp, por exemplo)?

Não. A empresa não permite que os seus colaboradores usem os meios de comunicação profissional para divulgação de candidato ou partido político.

8. Showmício financiado por empresa pode ser realizado?

Não. É proibido qualquer tipo de doação por empresa – seja da forma direta (em dinheiro) ou indireta (bens estimáveis).

9. A empresa privada não pode doar dinheiro para campanha eleitoral, mas pode pagar uma festa para promover um candidato?

Não. É proibido qualquer tipo de doação por empresa – seja da forma direta (em dinheiro) ou indireta (bens estimáveis).

10. As vedações eleitorais se aplicam somente aos candidatos destas eleições ou eventualmente a todos os políticos, como prefeitos e vereadores?

As vedações trazidas pelas normas eleitorais são aplicadas aos candidatos. Ou seja, nas eleições gerais de 2026, candidatos a presidente,



Eleições 2026

Orientações da Coca-Cola FEMSA

senador, governadores e deputados federal/estadual/distrital. Assim, não há vedação para prefeitos e vereadores (porém, o político não pode fazer campanhas para outras pessoas).

11. Convênio que prevê transferência de dinheiro público para o setor privado fica suspenso durante o período eleitoral?

Não. A lei não prevê suspensão de transferência de dinheiro para contratos já firmados.

12. Em ano eleitoral, pode ser realizado repasse de recursos privados para o setor público?

Sim. A proibição existente sobre transferência de recursos é do setor público para o setor privado, bem como do repasse voluntário da União para estados e municípios e dos estados para os municípios. Para evitar qualquer abuso eleitoral, é recomendável a existência formal de convênio ou contrato até 90 dias antes da eleição.

13. Os processos de licitações ficam suspensos durante as eleições?

Não. A lei não prevê a suspensão de licitações em andamento ou novos processos licitatórios.

14. Durante o período eleitoral, ficam vedados os patrocínios para o setor público?

É recomendável evitar esse tipo de ação durante o período de campanha, pois o patrocínio pode configurar apoio da empresa a determinada candidatura. Situações previamente formalizadas e avaliadas internamente devem ser tratadas caso a caso.



Eleições 2026

Orientações da Coca-Cola FEMSA

15. Vou participar no dia das eleições como mesário.

Como devo proceder?

Caso tenha sido convocado pela Justiça Eleitoral, sua presença é obrigatória, salvo justificativa legal. O comparecimento do empregado como mesário lhe dá direito a dois dias de folga do trabalho para cada dia em que prestar serviços para a Justiça Eleitoral. A concessão dos dias deve ser alinhada com a liderança – isso vale para o comparecimento no primeiro e no segundo turno. O empregado deve comunicar à empresa assim que receber a convocação para ser mesário, e o alinhamento deve ser feito mediante comprovação de seu comparecimento no dia da eleição.

Atenciosamente,

Diretoria Jurídica e de Assuntos Corporativos

São Paulo, 18 de agosto de 2026